

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 238/2017

O Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ADEMIR MASCHIO**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade, para que sejam realizados estudos visando as seguintes alterações na Lei Complementar nº121, de 09 de agosto de 2007, que "Dispõe tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, no âmbito da Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Indica que seja concedida a isenção da Taxa de licença a microempresa e ao microempreendedor individual que não tenha comprado ou assumido a empresa anterior, que seja aberta no mesmo endereço e atue no mesmo ramo;

Indica a ampliação do prazo para comunicação do enquadramento da empresa, hoje este prazo é normalmente até 31 de dezembro do ano anterior, sugere-se que seja prorrogado para a data de vencimento da taxa de licença, ou seja, mês de março;

JUSTIFICATIVA:

Cada cidade tem sua própria personalidade, fruto da sua história, da capacidade de gestão dos seus governantes e do caráter dos seus cidadãos, Santa Fé do Sul, além do grande potencial turístico tem apresentado um crescimento expressivo de microempresas e pequenas empresas, e ao observar esse crescimento é importante que gestões sejam realizadas na tentativa de facilitar a abertura de novas empresas e incentivar o crescimento do setor.

Sendo assim, na tentativa de atender as reivindicações dos novos empresários e dos contadores do Município de Santa Fé do Sul, é que se faz a referida sugestão. Vale destacar que os propósitos da indicação vão ao encontro não somente dos empresários e contabilidades, mas da população e da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de agosto de 2017.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Vereador PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

18 AGO. 2017

PROT. Nº 437


PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com